

GUAÍBA



Câmara Municipal de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

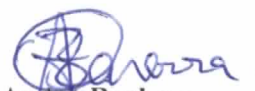
Encaminho o presente Projeto, para apreciação do Plenário, pois temos visto a grande dificuldade que pessoas com Autismo sofrem pela falta de conhecimento e despreparo das pessoas que não conhecem o transtorno.

Proponho um dia para comemorar a Conscientização do Autismo em que se possa ser organizado pelo Município eventos envolvendo toda a comunidade. Essas atividades deverão ter o objetivo de conscientizar sobre o transtorno e o preconceito, além de impulsionar a discussão para mais investimentos públicos na área. Também deverá ser comemorado e abordado o assunto nas escolas municipais fazendo com que as crianças desde pequenas aprendam a aceitar seus colegas e respeita-los independente de suas diferenças.

Os prédios públicos municipais poderão ser iluminados ou decorados na cor azul, mundialmente adotada como padrão para chamar a atenção sobre o autismo.

À vista destes relevantes motivos, ofereço o presente projeto de lei, contando, desde logo, com o imprescindível apoio dos meus nobres colegas.

Guaíba, 05 de Março de 2014.


André Barbosa
Vereador

PLL 007/2014 - AUTORIA: Ver. André Barbosa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001654 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1855B1DB363E15D9A088B712F79801B0



PL 007/2014 - AUTORIA: Ver. André Barbosa

GUAÍBA



Câmara Municipal de
Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 007 /2013

“Institui o dia municipal de
conscientização do Autismo”.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorado no dia 02 de abril de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização do Autismo será incluído no Calendário Municipal.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal de Conscientização do Autismo:
I – conscientizar a população sobre o autismo;
II – ampliar as medidas de inclusão social e a participação comunitária dos autistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE TAVARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLL 007/2014 - AUTORIA: Ver. André Barbosa

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 001654 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1855B1DB363E15D9A088B712F79801B0

